

---

## EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL N. 03/2015 DO PROGRAMA DE APOIO A MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO – PAMEG/PROGRAD

### 1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o presente Edital que visa apoiar através da concessão de auxílio financeiro, o desenvolvimento de Projetos com propostas de trabalhar o suporte pedagógico e/ou ações de combate a reprovação e evasão em componentes curriculares dos cursos de graduação da UFRSA, bem como a proposta de estratégias de Melhoria e Inovação do Ensino de Graduação, os quais apresentem propostas metodológicas atuais e inovadoras no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, visando otimizar o funcionamento e melhor qualificar os referidos cursos.

### 2. OBJETIVO:

Estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de Ensino que visam à melhoria da qualidade dos cursos de Graduação ofertados na UFRSA.

#### 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Incentivar a construção de propostas de ações ensino, visando o aprimoramento das ofertas de estratégias de apoio do ensino de graduação da UFRSA;
- b) ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Universidade;
- c) estimular a pesquisa ligada ao ensino e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;
- d) contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;

- e) Gerar oportunidades de aprendizagem a estudantes que estão encontrando dificuldades de avançar em certos componentes curriculares e promover a socialização de experiências em práticas de ensino da Instituição.

### 3 - DOS PROJETOS

- 3.1 Os projetos poderão ser apresentados por docentes do quadro permanente da instituição
- 3.2 Os projetos poderão envolver mais de um curso ou unidade acadêmica.
- 3.3 Todos os projetos submetidos deverão especificar a quantidade de estudantes a serem atendidos/beneficiados.
- 3.4 Os projetos devem explicitar quais componentes curriculares estão a ele associados diretamente.
- 3.5 Os projetos poderão contemplar discentes bolsistas remunerados e voluntários, devendo ser informados pelo coordenador do projeto.
- 3.6 O prazo de vigência do projeto será de 02 (dois) semestres consecutivos.

### 4 - DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E REQUISITOS MÍNIMOS

#### 4.1 Documentos necessários para submissão de projetos são:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I)
- II. Projeto de Apoio ao Ensino, elaborado conforme modelo (Anexo II), se houver.
- III. Plano de Atividades do Bolsista (Anexo III)

#### 4.2 Os projetos deverão ser elaborados de forma a contemplar pelo menos uma das seguintes propostas:

- I. Diminuição da Retenção e Evasão
- II. Processo de Avaliação e Aprendizagem
- III. TICs – Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação

4.3 O projeto e demais documentos descritos no item 4.1 deverão ser enviados para o e-mail [pedagogico@ufersa.edu.br](mailto:pedagogico@ufersa.edu.br), e conter o seguinte título, no campo "assunto": "PROPOSTA AO EDITAL PROGRAD 03/2015 – COORDENADOR *NOME DO DOCENTE*", até as 23:59h, do dia 03/04/2015.

4.4 Todos os documentos descritos no item 4.1 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: [pedagogico@ufersa.edu.br](mailto:pedagogico@ufersa.edu.br), sendo recusado qualquer documento enviado fora do prazo estabelecido neste edital.

4.5 O projeto de ensino deve ser comunicado à chefia do Departamento ou direção do Campus ao qual o coordenador do projeto de ensino está vinculado e ao coordenador(es) do(s) curso(s) beneficiados pelo mesmo.

4.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no calendário disponível no item 6.5 deste Edital.

4.7 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

4.8 A PROGRAD enviará confirmação do recebimento até o dia 06/04/2015 da mensagem enviada pelo coordenador, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto, a conferência e envio de todos os documentos anexados na mensagem eletrônica de envio da proposta.

## 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Aos projetos selecionados serão distribuídas 15 (quinze) bolsas para estudantes colaboradores no valor de R\$400,00 por dois semestres consecutivos, bem como disponibilizados materiais de recurso didático, cópias e material de consumo disponível na PROGRAD para o funcionamento dos projetos.

5.2 A Vigência do projeto será correspondente aos períodos letivos de 2015.

5.3 Serão concedidas, a priori, no máximo 2 (duas) bolsas por projeto aprovado cuja principal disciplina do curso associado, tenha até 200 alunos matriculados; e no máximo 4 (quatro) bolsas por projeto aprovado, cuja principal disciplina associada ao curso tenha acima de 200 alunos matriculados.

## 6- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

6.1 A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada por um Comitê Avaliador constituído pela PROGRAD, baseando-se nos seguintes critérios destacados abaixo:

Critérios de Análise	Pontuação
a) enquadramento à política de ensino da UFERSA e ao Projeto Político-Pedagógico do(s) respectivo(s) Curso(s) a ser contemplado;	De 0 a 20 pontos
b) impacto na aprendizagem e efeitos qualitativos sobre a melhoria do ensino de graduação;	De 0 a 20 pontos
c) Adequação técnica da proposta em relação a problemática de ensino, demonstrando o conhecimento do problema e a relevância do tratamento em solucioná-lo de forma a desenvolver a autonomia dos estudantes;	De 0 a 10 pontos
d) projetos que apresentem clareza e pertinência dos objetivos e metas a serem alcançadas;	De 0 a 10 pontos
e) Clareza na exequibilidade do projeto, seus objetivos, metas e método de implementação, assim como a coerência com a viabilidade do plano de aplicação dos recursos;	De 0 a 15 pontos
f) a valorização de ações que estimulem a iniciação à pesquisa no ensino e/ou desenvolvimento de habilidades básicas relacionadas necessárias para bom desempenho acadêmico;	De 0 a 25 pontos
g) projetos que promovam a socialização de experiências em práticas de ensino da Instituição e que trate mais diretamente do enfrentamento de problemas referente a retenção e evasão. grau de necessidade do(s) curso(s) proponentes ou caráter inovador do projeto	De 0 a 20 pontos
h) Estimativa do público alvo a ser atendido, projeto que atenda o maior número de estudantes, de acordo com o item 5.4 deste edital.	De 0 a 20 pontos

6.2 Para estipulação das notas será utilizada até uma casa decimal.

6.3 A pontuação final será a soma das pontuações parciais de todos os itens referenciados em 6.1;

6.4 Nos casos de empate serão usados os seguintes critérios para a classificação final:

- 1- maior pontuação no item (b)
- 2- maior pontuação no item (a)
- 3- maior pontuação no item (f)

6.5 A seleção das propostas submetidas à PROGRAD, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas de forma **blind review** e de acordo com as seguintes etapas:

Etapa I – Enquadramento: consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e sua adequação aos termos do presente Edital, a ser realizada pela PROGRAD. No caso do não atendimento aos termos do edital a proposta será desclassificada.

Etapa II – Análise pelos Consultores *Ad Hoc*: consiste na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas por consultores *ad hoc* cadastrados pela PROGRAD, em atendimento aos critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital.

Etapa III – Classificação das propostas e alocação de bolsas e consiste na análise dos pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc*, classificação das propostas e distribuição das cotas de bolsas. Essa etapa será realizada pelo setor pedagógico com publicação do resultado provisório.

Etapa IV – Publicação do Resultado Provisório pela PROGRAD: A relação dos programas e projetos aprovados provisoriamente com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no portal eletrônico da UFRSA, no endereço <http://www.ufersa.edu.br> e no sítio da PROGRAD, disponível em <http://prograd.ufersa.edu>.

Etapa V – Análise dos recursos: O setor pedagógico analisará os recursos impetrados à PROGRAD. Possíveis recursos administrativos deverão ser encaminhados, por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário de 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h, a contar da publicação do resultado provisório.

Etapa VI - Homologação pela PROGRAD e publicação do Resultado Final: A relação dos programas e projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no portal eletrônico da UFERSA, no endereço <http://www.ufersa.edu.br/> e no sítio da PROGRAD, disponível em <http://prograd.ufersa.edu.br>.

## 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 Fica a cargo do coordenador do Projeto a seleção dos bolsistas a ingressarem em seu projeto.

7.2 As bolsas que não forem preenchidas no programa de monitoria, serão disponibilizadas para os Projetos do PAMEG, atendendo aos critérios do item 5.4.

## 8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O proponente poderá apresentar recursos, devidamente fundamentado, no período estabelecido no calendário disponível neste Edital.

8.2 A solicitação deverá ser feita pelo coordenador do projeto e encaminhada para o e-mail [pedagogico@ufersa.edu.br](mailto:pedagogico@ufersa.edu.br).

8.3 O recurso será analisado pelo Comitê Avaliador e será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação, não sendo avaliado aquele pedido que apresenta nova redação à proposta enviada na ocasião da submissão do projeto de ensino.

## 9 - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) Ser docente efetivo da UFERSA.
- b) Selecionar, para bolsista, discente com perfil adequado para a condução do projeto.
- c) Apresentar os relatórios de acompanhamento do projeto ao setor Pedagógico nos devidos períodos.
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- e) Mencionar o Programa em eventos e na publicação dos resultados obtidos a partir do projeto.

- f) Solicitar cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou apresentar desempenho insatisfatório
- g) Em caso de conclusão de curso do bolsista, o coordenador deverá informar à PROGRAD, para que seja cancelada a bolsa do discente e providenciar a imediata substituição do bolsista.
- h) Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador.

## 10 - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRSA, devendo estar cursando até, no máximo, o antepenúltimo período do curso, sendo desconsideradas, para fins de verificação do cumprimento desta regra, as disciplinas cursadas antecipadamente.
- b) Ter concluído a(s) disciplina(s) associada ao projeto.
- c) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto do curso.

## DO CALENDÁRIO

CALENDÁRIO	
ATO	DATALIMITE
Publicação do Edital	10/02/2015
Envio das propostas para o email do setor pedagógico	03/04/2015
Período de análise pela comissão avaliadora	10/04/2015
Divulgação do resultado	24/04/2015
Período para interposição de recursos	27/04/2015
Divulgação do resultado final pós-recursos	30/04/2015
Início da execução do projeto	04/05/2015
Término da execução do projeto	11/12/2015
Entrega do relatório parcial da execução do projeto pelo coordenador ao setor Pedagógico da PROGRAD	31/08/2015
Entrega do Relatório final ao setor Pedagógico da PROGRAD	Até 60 dias após o término do semestre letivo 2015.2

---

## 11 -DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

11.1 O setor pedagógico da PROGRAD será responsável por realizar o acompanhamento e avaliação dos projetos;

11.2 O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao setor pedagógico o relatório final do projeto desenvolvido observando o prazo previsto no item 6.5 deste Edital.

## 12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Mossoró, 10 de fevereiro de 2015.

Profa. Dra. Luciana Angelica da Silva Nunes  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação